



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim Informativo

Boletim Informativo

N.º 14/2016

REUNIÃO:

• Plenário de
08/11/2016

SUMÁRIO: (Pág)

Actas 2

Regulamento do Processo 2
Eleitoral para o CSMP

Regulamento do quadro 3
complementar

Novembro de 2016

Presenças:

Presidente

Procuradora-Geral da República, Dra. Maria Joana Raposo Marques Vidal

Vogais

- Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respectivamente, Drs. Maria José Capelo Rodrigues Morgado, Maria Raquel Ribeiro Pereira Desterro Almeida Ferreira, Euclides José Dâmaso Simões e Alcides Manuel Rodrigues;
- Procurador-Geral-Adjunto Dr. Vítor Manuel Silva de Almeida Guimarães;
- Procuradores da República Dr. João Eduardo Raposo Rodrigues Celorico Palma e Dr.ª Ana Cristina dos Santos Silva Ermida;
- Procuradores-Adjuntos, Drs. Sandra Elisabete Milheirão Alcaide, Jorge Manuel Alves de Oliveira (Membro permanente), Sofia Margarida Correia Gaspar e Ricardo Rodrigues da Costa Correia Lamas;
- Membros eleitos pela Assembleia da República, Drs. Manuel de Magalhães e Silva, Alfredo José Leal Castanheira Neves, António José Barradas Leitão (Membro permanente) e João Luís Madeira Lopes;
- Membros designados por Sua Excelência a Ministra da Justiça, Professor Doutor José Joaquim Gomes Canotilho e Dr. Augusto Godinho Arala Chaves.

Secretário

Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, Dr. Carlos Adérito da Silva Teixeira .

ACTAS

- O Conselho procedeu à aprovação da acta da reunião em Plenário de 27 de Setembro de 2016.

Regulamento do Processo Eleitoral para o CSMP

- Alteração do Regulamento do Processo Eleitoral para o Conselho Superior do Ministério Público, no que concerne ao exercício do direito de voto por correspondência e à publicação de documentos.

Após discussão, tendo por base um projecto que será oportunamente publicado para recolha de comentários e sugestões, o Conselho deliberou, por unanimidade, proceder a alterações ao referido Regulamento.

Seguidamente, mais deliberou o Conselho:

- Alterar o Regulamento em apreço no sentido de se admitir que o voto por correspondência possa ser exercido, para além da via postal, por voto electrónico;

Abstiveram-se os Drs. Vítor Guimarães e Cristina Ermida.

Votou contra o Dr. João Palma, com o seguinte voto de vencido:

“Considero que o regulamento tem que ser alterado, se possível de imediato, no sentido de remover o método arcaico de votação por correspondência tal como está previsto no artº 14º, que exige envelopes lacrados, método em desuso e substituível. Também no que respeita à preparação e publicitação dos cader-nos eleitorais e divulgação dos resultados, p.e., a possibilidade de recurso ao SIMP deve simplificar o processo. Quanto ao voto electrónico sou contra por 2 ordens de razões: - 1º O artº 16º nº 3 do EMP prevê a possibilidade de votação por correspondência, sendo que voto electrónico e voto por correspondência são conceitos diferentes, o que tem levado os grupos de trabalho para alteração do EMP, criados quer no âmbito do governo anterior quer no atual, a proporem, entre as alterações, a criação dessa possibilidade; 2º mas não menos importante, porque a confidencialidade do voto é sagrada em democracia! Seja qual for a dimensão da instituição em que as eleições ocorram. Num órgão com a relevância do CSMP, essa confidencialidade não pode ser negligenciada. Ora são conhecidas as fragilidades dos sistemas informáticos em geral, a que não escapa o sistema informático da PGR. Acresce que o que nos foi transmitido em CSMP é a possibilidade de criação de uma aplicação informática, com funcionalidades próprias, que não está ainda sequer projetada, apenas pensada, que necessita ser testada, tendo em vista assegurar os maiores níveis possíveis de operacionalidade e confidencialidade, sendo que os riscos poderão ser minimizados mas não eliminados. A comodidade e facilidade do exercício do direito de voto por via electrónica cedem face à possibilidade de fraude por intervenção externa e a falta de segurança da confidencialidade.”

- b. Por unanimidade, alterar o Regulamento em apreço no sentido de simplificar as formalidades inerentes ao voto por correspondência, por via postal;
- c. “Considerando a utilidade de se poder dispor, nas próximas eleições para o CSMP, do voto electrónico, recomenda este Conselho que sejam agilizados os procedimentos de contratação que se revelem necessários para ter os meios técnicos informáticos operacionais em tempo de nelas serem utilizados.”,
- Votaram contra os Drs. Vítor Guimarães, João Palma, Cristina Ermida e Sandra Alcainde;
- Abstiveram-se os Drs. Euclides Dâmaso Simões e Maria Raquel Desterro.

Regulamento do quadro complementar

3. Regulamento do Quadro Complementar de Procuradores-Adjuntos.

O Conselho deliberou, por unanimidade, aprovar um projeto de Regulamento do Quadro Complementar de Magistrados do Ministério Público, e submeter tal projeto a consulta pública, através do SIMP e do portal do Ministério Público